



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

## ESTADO DO PARANÁ

Lido no Expediente da Sessão  
do dia 20 / 12 / 19

Secretário

### EMENDA Nº 033/2019, PROJETO DE LEI Nº 40/2019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Vereador que a esta subscreve, nos termos do artigo 100 do Regimento Interno, apresenta emenda ao **Projeto de Lei Nº 40/2019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019 SÚMULA: "altera a Lei Municipal nº 948/2017"**, para o fim de modificar os parágrafos 7º e 8º e acrescentar parágrafos 9º e 10 ao artigo 1º, nos seguintes termos:

§7º.: O vencimento para o cargo de Coordenador Executivo Especial será equivalente ao símbolo CC3.

I. O vencimento para o cargo de Coordenador Executivo Especial não poderá ser bonificado com gratificação de qualquer espécie.

§8º.: O cargo de Coordenador Executivo Especial será preenchido a critério do Chefe do Executivo, sempre que houver fundada necessidade de provimento do cargo, equiparado formalmente ao *status* de Diretor de Departamento.

I. semestralmente, o Coordenador Executivo Especial apresentará relatório das atividades da Coordenadoria e a necessidade que trata o *caput* deste artigo somente se justificará se apurados resultados positivos ao município.

Campo Magro, 18 de dezembro de 2019.

  
**MARCIO BOSÁ**  
Vereador